



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Ibipêba**

quarta-feira, 11 de outubro de 2017

Ano IV - Edição nº 00335 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Ibipêba publica**



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

[www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
D39371E54C326F33B02DE2D2D599B546

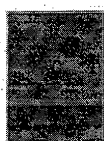
## Prefeitura Municipal de Ibipeba

# SUMÁRIO

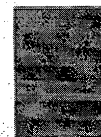
- DECRETO Nº 482/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017
- Notificação referente à Tomada de Preços nº 004-2014  
Notificação referente à Tomada de Preços nº 001-2014  
Notificação referente à Tomada de Preços nº 007-2014

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO



**DECRETO Nº 482/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.**

**“DECLARA PONTO FACULTATIVO, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NO PRÓXIMO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017, EM VIRTUDE DO FERIADO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO**, Prefeito Municipal de Ibipeba, do Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. – Fica declarado **PONTO FACULTATIVO**, nas repartições Públicas Municipais, no próximo dia **13 de outubro de 2017**, em virtude do Feriado de Nossa Senhora Aparecida no dia 12 do corrente mês.

Art. 2º. – Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade.

Art. 3º. – O expediente normal será retomado no próximo dia 16 de outubro de 2017, a partir das 08:00 horas.

Art. 4º. – Os impostos e taxas que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 5º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibipeba, 11 de outubro de 2017.

  
DEMOSTENES DE SOUSA BARRETO FILHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA - CNPJ:13.714.803/0001-50  
PRAÇA DEZENOVE DE SETEMBRO, S/N, CENTRO, IBIPEBA-BAHIA, CEP: 44.970-000  
74 3648.2110 | 743648.2120 e-mail: pmibipeba@gmail.com

Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipeba-Ba

[www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmibipeba.ba.ipmbrasil.org.br)

# Prefeitura Municipal de Ibipeba

Tomada de Preço



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE:** MUNICÍPIO DE IBIPEBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.714.803/0001-50, com sede na Praça Dezenove de Setembro s/n, CEP: 44970-000,

**NOTIFICADO:** CLIM Companhia de Limpeza e Construtora EPP, Praça CEFAS Cardoso, n. 42, Centro, João Dourado, Estado da Bahia.

**Assunto:** Tomada de Preços n. 004/2014 – Processo n. 0115052014 – Objeto – Construtora de uma Quadra Poliesportiva no Distrito de Mirorós padrão FNDE.

Conforme processo licitatório Tomada de Preço n. 004/2014, a Empresa CLIM Companhia de Limpeza e Construtora EPP, sagrou-se vencedora no certame e iniciou a execução do objeto do convênio firmado com entre o Município de Ibipeba e a Codevasf (Tomada de Preços n. 004/2014 – Processo n. 0115052014 – Objeto – Construtora de uma Quadra Poliesportiva no Distrito de Mirorós padrão FNDE).

**Acontece, todavia, que em análise *in loco* foi verificado que inexistiu a execução completa do plano de trabalho, razão pela qual NOTIFICA-SE ESTA EMPRESA PARA NO PRAZO DE 5 (DIAS) ÚTEIS:**

- a) Com fundamento no item 16.7 do Edital que a Empresa apresente relatório detalhado dos serviços executados, inclusive com as respectivas medições (cabe anotar que nas medições consta que execução do telhado, o que não ocorreu na presente obra);
- b) Que no mesmo prazo providencie a execução do remanescente da obra;

**Saliente-se que, na forma do art. 78, V c/c 87, da Lei 8.666/93, será aberto processo administrativo que poderá culminar na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade da empresa para participar de outros certames em qualquer processo licitatório de qualquer das esferas da Administração Pública.**

Ibipeba 11 de outubro 2017.

**ÉDER RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**PROCURADOR**  
**OAB/BA 28864**

**MIRLA MARTINS DE ANDRADE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE.:** MUNICÍPIO DE IBIPEBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.714.803/0001-50, com sede na Praça Dezenove de Setembro s/n, CEP: 44970-000,

**NOTIFICADO.:** CLIM Companhia de Limpeza e Construtora EPP, Praça CEFAS Cardoso, n. 42, Centro, João, Dourado, Estado da Bahia.

**Assunto.:** Tomada de Preços n. 001/2014 – Objeto – Recuperação de Estrada Vicinal com extensão de 22,10 KM no Município de Ibipeba

Conforme processo licitatório Tomada de Preço n. 001/2014, a Empresa CLIM Companhia de Limpeza e Construtora EPP, sagrou-se vencedora no certame e iniciou a execução do objeto do convênio firmado com entre o Município de Ibipeba e a Codevasf (Tomada de Preços n. 001/2014 – Objeto – Recuperação de Estrada Vicinal com extensão de 22,10 KM no Município de Ibipeba).

Trata-se de irregularidade apontada na prestação de contas n. 766232 CODEVASF.

De acordo com o Ofício n. 208/2017/2ªSR, esta empresa recebeu valores de medições referentes a obra de engenharia sem que houvesse o correspondente desconto do INSS.

Nesse sentido, solicitamos, no prazo de 5 (cinco), que a Empresa apresente os comprovantes de pagamento (GPS) referentes ao período sob pena da tomada de medidas juridicamente adequadas, conforme parágrafo abaixo.

Saliente-se que, na forma do art. 78, V c/c 87, da Lei 8.666/93, será aberto processo administrativo que poderá culminar na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade da empresa para participar de outros certames em qualquer processo licitatório de qualquer das esferas da Administração Pública.

Ibipeba 11 de outubro 2017.

**ÉDER RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**PROCURADOR**  
**OAB/BA 28864**

**MIRLA MARTINS DE ANDRADE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

# Prefeitura Municipal de Ibipeba



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPEBA**  
**CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO**



## NOTIFICAÇÃO

**NOTIFICANTE.:** MUNICÍPIO DE IBIPEBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 13.714.803/0001-50, com sede na Praça Dezenove de Setembro s/n, CEP: 44970-000,

**NOTIFICADO.:** J&S Terraplanagem, Construtora e Empreendimentos - LTDA – ME, com sede na Cidade de Irecê - BA, à Rua Coronel Terêncio Dourado n. 187, 1º Andar, sala 104, Centro, CEP: 44900.000

**Assunto.:** Tomada de Preços n. 007/2014 – Processo n. 0222052014 – Objeto – Recuperação e Limpeza de pequenas Barragens no Interior do Município de Ibipeba – SICONV n. 7841904/2012.

Conforme processo licitatório Tomada de Preço n. 007/2014, a Empresa J&S Terraplanagem, Construtora e Empreendimentos - LTDA – ME, sagrou-se vencedora no certame e iniciou a execução do objeto do convênio firmado com entre o Município de Ibipeba e a Codevasf (Recuperação e Limpeza de pequenas Barragens no Interior do Município de Ibipeba – SICONV n. 7841904/2012).

**Acontece, todavia, que em análise *in loco* foi verificado que inexistiu a execução completa do plano de trabalho, razão pela qual NOTIFICA-SE ESTA EMPRESA PARA NO PRAZO DE 5 (DIAS) ÚTEIS:**

- a) Com fundamento no item 17.17 do Edital que a Empresa apresente relatório detalhado dos serviços executados, inclusive com as respectivas medições;
- b) Que no mesmo prazo providencie a execução do remanescente da obra;

**Saliente-se que, na forma do art. 78, V c/c 87, será aberto processo administrativo que poderá culminar na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade da empresa para participar de outros certames em qualquer certame de qualquer das esferas da Administração pública.**

Ibipeba 11 de outubro 2017.

**ÉDER RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
**PROCURADOR**  
**OAB/BA 28864**

**MIRLA MARTINS DE ANDRADE**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**